

JUCESP PROTOCOLO
2.369.270/24-0



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL PMH SECURITIZADORA S/A.

Data, hora e local: Realizada ao décimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 11:00 (onze) horas, na sede social, localizada à Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 743, Sala 115, Santo Antônio, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09530-401. **Convocação e Publicações:** Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 15 de novembro de 2023, estando assim dispensada a convocação por Edital, segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Presença de Acionistas:** Estiveram presentes todos os Acionistas, a saber, Sra. **PRISCILA DE MOURA HABIRO BIASOTTO** e Sra. **PATRÍCIA AZEVEDO DE MOURA HABIRO**, na qualidade de subscritoras do Capital Social da empresa ora constituída, conforme as assinaturas apostas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição das quotas, representando assim, 100% (Cem por cento) do Capital Social votante. **Composição da mesa:** Para presidir a Assembleia foi eleita por unanimidade a Sra. **PRISCILA DE MOURA HABIRO BIASOTTO**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **PATRÍCIA AZEVEDO DE MOURA HABIRO**, para secretariá-la, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: A Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da sociedade **PMH SECURITIZADORA S/A.**, e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições foi deliberado:

I - Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, a Sra. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **PMH SECURITIZADORA S/A.**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata.

II - Boletim de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
PMH SECURITIZADORA S/A.

Boletim de Subscrição I – a) Nome: PRISCILA DE MOURA HABIRO BIASOTTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/03/1988, portadora do CPF 228.624.978-43 e do RG nº 34728331 SSP/SP, expedido na data de 28/07/2021, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 344, Apto. 106, Santo Antônio, São Caetano do Sul, SP, CEP 09541-000, e **PATRÍCIA AZEVEDO DE MOURA HABIRO**, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 18/03/1986, portadora do CPF nº 329.550.568-39 e do RG nº 34.728.330-5 SSP/SP, expedido na data de 15/03/2023, residente e domiciliada na Rua Silvia, nº 1339, Apto. 22, Nova Gerty, São Caetano do Sul, SP, CEP 09571-300.

III - Ações subscritas: 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos subscritores: **PRISCILA DE MOURA HABIRO BIASOTTO**, com 90% (noventa e por cento) das ações e **PATRÍCIA AZEVEDO DE MOURA HABIRO**, com 10% (dez por cento) das ações.

IV - Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. Os acionistas aprovaram a eleição da Sra. **PRISCILA DE MOURA HABIRO BIASOTTO**, anteriormente qualificada, como **DIRETORA PRESIDENTE** da Companhia, e da Sra. **PATRÍCIA AZEVEDO DE MOURA HABIRO**, anteriormente qualificada, como **DIRETORA DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES** da Companhia, ambas com mandato de 03 (três) anos, iniciando nesta data de 12 de agosto de 2024 e estendendo-se até 11 de agosto de 2027.

IV (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;

IV (i.2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura dos Termos de Posse, que após assinados seguirão anexos à presente Ata.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL PMH SECURITIZADORA S/A.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial e de prestação de serviços, que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Único – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 743, Sala 115, Santo Antônio, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09530-401, sendo-lhe facultada, por liberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado com saldo a integralizar no prazo de 12 (doze) meses em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º – A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
PMH SECURITIZADORA S/A.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição.

DA DIRETORIA

Artigo 7º – A Diretoria será composta de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretor de Relação com Investidores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permaneceram no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

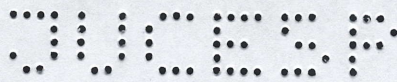
Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Parágrafo Quinto: A Companhia obriga-se mediante a assinatura de um dos Diretores, isoladamente.

Artigo 8º – Compete a Diretoria, isoladamente, a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete ao Diretor de Relações com Investidores e na ausência dele ao Diretor Presidente, representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e manter atualizados os registros necessários à Companhia.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL PMH SECURITIZADORA S/A.

Artigo 10º – Compete ao Diretor Presidente e na ausência dele ao Diretor de Relações com Investidores: (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência; (g) realizar instrução bancária e (h) outorgar procuração mediante mandato com poderes específicos.

DO CONSELHO FISCAL

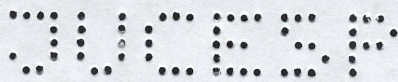
Artigo 11º – A companhia não opta por um Conselho Fiscal, a menos, em exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos no Art. 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 124, § 1º, I, da Lei 6.404/76. Todas as convocações deverão indicar local, data, hora, bem como a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL PMH SECURITIZADORA S/A.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º – É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 14º – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II – 25% (dez por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
PMH SECURITIZADORA S/A.**

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais, deve ser partilhado entre os acionistas na medida das suas respectivas participações, salvo disposição em contrário com a anuência de todos os acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 15º – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 16º – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 17º – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

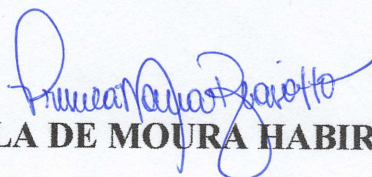
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
PMH SECURITIZADORA S/A.

DA LIQUIDAÇÃO

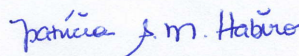
Artigo 18º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 19º – Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes.

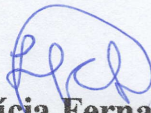


PRISCILA DE MOURA HABIRO BIASOTTO



PATRÍCIA AZEVEDO DE MOURA HABIRO

Este instrumento foi elaborado por:



Letícia Fernandes Cristaldo Figueiredo
OAB/SP 372.116

Página 9 de 9



PMH SECURITIZADORA S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO I

Lista dos subscritores do capital social da PMH SECURITIZADORA S/A, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), representado pela emissão de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO	VALOR REALIZADO NESTA DATA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
PRISCILA DE MOURA HABIRO BIASOTTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/03/1988, portadora do CPF 228.624.978-43 e do RG nº 34728331 SSP/SP, expedido na data de 28/07/2021, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 344, Apto. 106, Santo Antônio, São Caetano do Sul, SP, CEP 09541-900	18.000	ON	18.000,00	1.800,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
PATRICIA AZEVEDO DE MOURA HABIRO, brasileira, empresária, solteira, nascida em 18/03/1986, portadora do CPF nº 329.550.568-39 e do RG nº 34728330-5 SSP/SP, expedido na data de 15/03/2023, residente e domiciliada na Rua Silva, nº 1339, Apto. 22, Nova Gerty, São Caetano do Sul, SP, CEP 09541-900	2.000	ON	2.000,00	200,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL

São Caetano do Sul, 12 de agosto de 2024

Priscila de Moura Habiro
PRISCILA DE MOURA HABIRO BIASOTTO

Patricia de Moura Habiro
PATRICIA AZEVEDO DE MOURA HABIRO

DUCE SP

10 00 00

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA PMH
SECURITIZADORA S/A**

No dia doze de agosto de 2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da **PMH SECURITIZADORA S/A**, doravante simplesmente referida como “Companhia”, localizada à Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 743, Sala 115, Santo Antônio, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09530-401, Eu, **PATRÍCIA AZEVEDO DE MOURA HABIRO**, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 18/03/1986, portadora do CPF nº 329.550.568-39 e do RG nº 34.728.330-5 SSP/SP, expedido na data de 15/03/2023, residente e domiciliada na Rua Silvia, nº 1339, Apto. 22, Nova Gerty, São Caetano do Sul, SP, CEP 09571-300, declaro aceitar minha eleição, tomando, através deste termo de posse, o cargo de **Diretora de Relação com Investidores** da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, iniciando na data de 12 de agosto de 2024 e estendendo-se até 11 de agosto de 2027.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito e nos termos do Art. 147 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações, que não estou impedida de exercer cargo de administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação por crimes falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a probidade, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, contra as normas de defesa da concorrência, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Caetano do Sul, 12 de agosto de 2024

Patrícia J. M. Habiro

PATRÍCIA AZEVEDO DE MOURA HABIRO

PMH
SECURITIZADORA S/A

12 08 24

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA PMH
SECURITIZADORA S/A**

No dia doze de agosto de 2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da **PMH SECURITIZADORA S/A**, doravante simplesmente referida como “Companhia”, localizada à Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 743, Sala 115, Santo Antônio, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09530-401, Eu, **PRISCILA DE MOURA HABIRO BIASOTTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/03/1988, portadora do CPF 228.624.978-43 e do RG nº 34728331 SSP/SP, expedido na data de 28/07/2021, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 344, Apto. 106, Santo Antônio, São Caetano do Sul, SP, CEP 09541-000, declaro aceitar minha eleição, tomando, através deste termo de posse, o cargo de **Diretora Presidente** da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, iniciando na data de 12 de agosto de 2024 e estendendo-se até 11 de agosto de 2027.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito e nos termos do Art. 147 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações, que não estou impedida de exercer cargo de administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação por crimes falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a probidade, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, contra as normas de defesa da concorrência, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Caetano do Sul, 12 de agosto de 2024

PRISCILA DE MOURA HABIRO BIASOTTO